



# Câmara dos Deputados

## DO PODER EXECUTIVO

(Vide mensagem nº 365/64). PROTOCOLO N.º.....

ASSUNTO:

Retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1.963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1.964.

DESPACHO: A COMISSÃO DE ORÇAMENTO.

A Comissão de Orçamento em 3 de Setembro de 1964

### DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Rep. Fernando Gama*, em *4/9/1964*
- O Presidente da Comissão de *Orçamento* *[Signature]*
- Ao Sr. *Rep. - Priscilla Correia (predistrito)*, em *10-9-1964*
- O Presidente da Comissão de *[Signature]*
- Ao Sr. ...., em ..... 19
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. ...., em ..... 19
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. ...., em ..... 19
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. ...., em ..... 19
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. ...., em ..... 19
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. ...., em ..... 19
- O Presidente da Comissão de .....
- Ao Sr. ...., em ..... 19
- O Presidente da Comissão de .....

PROJETO N.º 2250 DE 1964

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19 .....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19 .....

Sancionado em ..... de ..... de 19 .....

Promulgado em ..... de ..... de 19 .....

Vetado em ..... de ..... de 19 .....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19 .....

Lote: 43 Caixa: 75  
PL N.º 2250/1964  
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.250, de 1.964

Retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1.963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1.964.

(Do Poder Executivo)

(À Comissão de Orçamento).



295,  
es-  
da

7  
Miguel

O CONGRESSO NACIONAL *decreta:*

Art. 1º - É feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1.963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1.964:

Anexo 4 - Poder Executivo

Subanexo 4.23 - Ministério da Viação e Obras Públicas

Consignação: 2.9.00 - Transferências Econômicas

Subconsignação: 2.9.37 -

2) Para estudos, projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação, imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao D.N.E.R., nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional:

Onde se lê:

12/BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde - Petrolândia - Salvador):

- 1) trecho no Rio Grande do Norte - Acari, Jardim do Seridó, Caicó a cargo do Batalhão Rodoviário..... 900.000.000

Leia-se:

12/BR-12 (Natal-Batalhão-Arcoverde-Petrolândia - Salvador):

Handwritten signature or initials

SECRETARIA DA RECEITA

Em Recife, Pernambuco, de 15 de Janeiro de 1914  
criando-se para o Jardim de Ser. 11, da  
de B. B. Rodoviana.

Provisão N. 1. 1914



3  
MOM

03757 - 202164  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 2 de setembro de 1964

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, relativa a projeto de lei que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 - "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

LUIZ VIANA FILHO  
Ministro Extraordinário Para  
Assuntos do Gabinete Civil

A sua Excelência o Senhor Doutor José Bonifácio Lafayette de  
Andrade  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

/LY

( à Comissão de Orçamento )

4  
MOM



Nº 365

Senhores Membros do Congresso Nacional

Na forma do artigo 4º do Ato Institucional, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, o incluso projeto de lei que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 - "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964."

Brasília, em 2 de setembro de 1964.

a) H. Castello Branco



5  
MOM

539

Brasília, em 11 de agosto

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência o encaminhamento, mediante deliberação da Assessoria Especial, ante o prescrito no Decreto número 51.572, de 19 de abril de 1961, ratificado pelo Decreto número 52.015 de 11 de maio de 1961 (última e de nova redação do Artigo 13), de esclarecimento ao Poder Legislativo, correlacionado a respeito constante da Lei Organizadora da União para a correta

Referido esclarecimento que objetiva a continuidade da obra planejada em curso de construção no Rio Grande do Norte, relacionando-se a ratificação da Lei Orgânica, necessária a permitir, inquirido a adequada utilização do crédito a que se reporta.

Trata-se, em última análise, de se proporcionar entendimento de fonte vinculada a dotação para construção de trecho da BR-11, no Estado do Rio Grande do Norte, em função da ação programática do Governo, observado, para a execução, os pressupostos legislativos à matéria em apreço.

Aludido provimento seria objetivado na forma prevista no Decreto, mediante intervenção da Assessoria Especial

6  
Luz

Vossa Excelência, por laudável, seu empenho, para assegurar  
ter prioridades, dados, em particular, as condições da con-  
dição e das obras com os efeitos de alta produtividade que orga-  
niza a região interior.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Ex-  
celência os meus protestos de alta estima e consideração.

a) Juarez Távora -

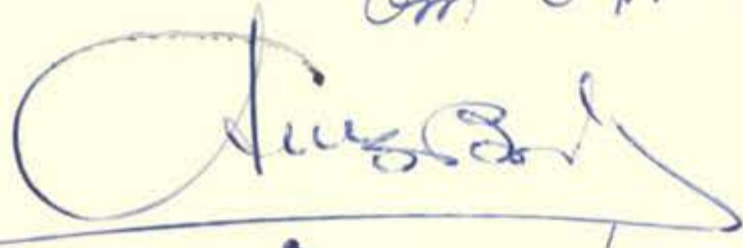
1/37



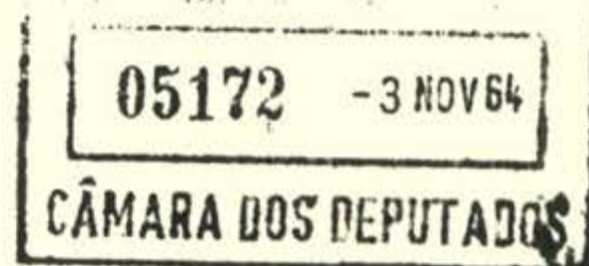


A Diretoria de Comunicações

Em 3-11-64



3º Secretário



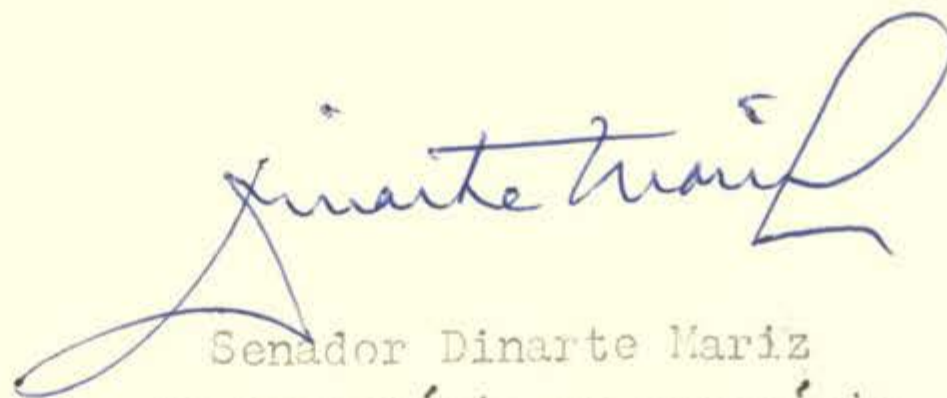
P. 242

30 de outubro de 1964.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafa do projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que retifica, sem ônus, a Lei nº 4 295, de 16 de dezembro de 1 963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1 964.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.



Senador Dinarte Mariz  
1º Secretário em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

/MIB.

Sancionado em 20 Setembro 1964

M. Gustavo Braun

Retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964:

Anexo 4 - Poder Executivo

Subanexo 4.23 - Ministério da Viação e Obras Públicas

Consignação 2.9.00 - Transferências Econômicas

Subconsignação 2.9.37 -

.....  
.....

2) Para estudos, projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação de imóveis e obras de acesso, inclusive indenização do DNER, nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

Onde se lê:

"12 - BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde - Petrolândia - Salvador).

1) Trecho no Rio Grande do Norte (Acari - Jardim do Seridó - Caicó) - a cargo do Batalhão Rodoviário .....  
900.000.000"

Leia-se:

"12-BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde - Petrolândia - Salvador).

1) Trecho do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive

*[Handwritten mark]*

Acari, Jardim do Seridó , Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário...  
900.000.000".

Ministério da Agricultura

Subvenções ordinárias

Goiás

Onde se lê:

"Associação Rural de Itameri - 300.000".

Leia-se:

"Associação Rural de Ipameri - 300.000".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

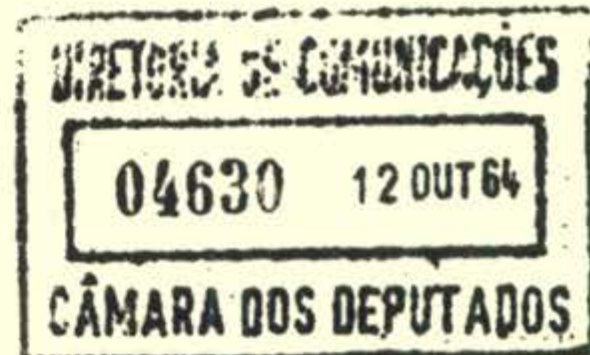
SENADO FEDERAL, EM 9 DE OUTUBRO DE 1964

*Camillo Nogueira da Gama*

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência

A' Directoria de Documentação

Em 12/10/64



*[Handwritten signature]*

*A. 127*

9 de outubro de 1964

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que aprovado sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi, nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 70 da Constituição Federal, o projeto de lei (ns. 2.250-B, de 1 964, na Câmara dos Deputados, e 183, de 1 964, no Senado) que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1 963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1 964.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e distinta consideração.

*Gilberto Marinho*

SENADOR GILBERTO MARINHO

1º Secretário em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

HBH/

Aprovado o substitutivo na C. do Orçamento,  
to, a redação final Em 29.9.64

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO

Nº 2.250-A — 1964

Retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Orçamento.

(Projeto nº 2 250, de 1964, a que se refere o parecer)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964:

Anexo 4 — Poder Executivo

Subanexo 4.23 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Consignação: 2.9.00 — Transferências Econômicas.

Subconsignação: 2.9.37 —

2) Para estudos, projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao D.N.E.R., nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional:

Onde se lê:

12/BR-12 (Natal — Batalhão — Arcoverde — Petrolândia — Salvador):

1) trecho do Rio Grande do Norte — Acari, Jardim do Seridó, Caicó a cargo do Batalhão Rodoviário ..... 900.000.000

Leia-se 12/BR-12 (Natal-Batalhão-Arcoverde-Petrolândia — Salvador):

1) trecho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário ..... 900.000.000

Brasília em de de 1964.

### MENSAGEM Nº 365-64, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Na forma do artigo 4º do Ato Institucional tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, o incluso projeto de lei que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964"

Brasília, em 2 de setembro de 1964 — H. Castello Branco.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 539 DE 1964

Brasília, em 11 de agosto de 1964, do Ministro da Viação e Obras Públicas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência o encaminhamento, mediante colaboração da Assessoria Especial, consoante o prescrito no Decreto número 51.872, de 1º de abril de 1964, retificado pelo Decreto número 53.915, de 11 de maio seguinte (alínea c da nova redação do Artigo 13), de esclarecimento junto às Casas do Poder Legislativo, correlacionado a dispositivo constante da Lei Orça-

URGENTE - Ato Institucional

mentária da União para o corrente exercício.

Referido esclarecimento que objetiva, preservar a continuidade de obra rodoviária em curso de execução no Estado do Rio Grande do Norte, relaciona-se a retificação da redação de ementa orçamentária, necessária permitir, inequivocamente, a adequada utilização do crédito a que se reporta.

Trata-se, em última análise, de se prover sobre o entendimento de ementa vinculada a dotação para construção do trecho da BR-12, no Estado do Rio Grande do Norte, em consonância à ação programática do Governo, observados, paralela é necessariamente, os pressupostos legislativos à matéria correlacionados.

Aludido provimento seria objetivado na forma sumariada no Anexo, mediante intervenção da Assessoria Especial de Vossa Excelência, reclamando-se, sem embargo, para o mesmo caráter prioritário, dadas, em particular, as implicações da continuidade das obras com os efeitos da alta pluviosidade que ora assola a região interessada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. os meus protestos da mais alta consideração e estima. —  
*Juarez Távora.*

OFÍCIO Nº 9.687, DO DNER  
21 DE JULHO DE 1964

Senhor Ministro,

Integrada a Rêde Rodoviária Básica do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste (a que se reportam as Leis números 3.995, de 4 de dezembro de 1961 e 4.239, de 27 de junho de 1963), a Rodovia BR-12, no trecho que se desenvolve no Estado do Rio Grande do Norte vem sendo conduzida por este Departamento, particularizada no subtrecho Santa Cruz — Currais Novos, com 62,44 km de desenvolvimento, contando com um acervo de realizações físicas já concretizadas, estimadas em cerca de 65 por cento do total.

O subtrecho desenvolve o programa natural de concretização do empreendimento porquanto sucedendo-se imediatamente ao subtrecho inicial (Natal-Santa Cruz), integralmente pavimentado.

2 — A Lei de Orçamento da União para o exercício financeiro em curso, no entanto, ao discriminar o campo de aplicação da dotação vinculada ao

empreendimento, configurou ementa controversa, determinando em consequência o impedimento da utilização do crédito sob a mesma autorização, com graves prejuízos para a execução programática do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, órgão ao qual incumbirá aludida aplicação.

A controversia referida, decorrendo de emenda aprovada pelo Congresso Nacional à proposta original constante da Mensagem do Presidente da República, poderá ser capitulada, como impropriedade redacional, consoante adante se pretende evidenciar.

Com efeito, foi a ementa, de acordo com a Lei de Meios, redigida sob o texto:

“1) Trecho no Estado do Rio Grande do Norte — Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário”.

Enquanto que, sob entendimento in-controverso e condizente quer às reais exigências da programação correlacionada a dotação a que se reporta, quer a motivação e objetivos da Emenda aditiva da redação, proposta pelo Congresso Nacional, tal texto deveria, na realidade, obter a seguinte redação (Sumariada a substituição do *travesso*, pela palavra *inclusive*):

“1) Trecho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário.”

Tornando-se imperativo, o provimento da retificação assinalada, condicionante que ora se afigura da continuidade dos trabalhos Rodoviários que se desenvolve no subtrecho assinalado, agravado inclusive pela alta pluviosidade que vem flagelando o Estado, permitindo-nos solicitar a V. Exa., interceder junto a Presidência da República no sentido do provimento e objetivação da referida retificação.

Para esse fim e nos termos do ofício-circular autuado sob o nº 29.332, de 9 de junho último, do Coordenador-Executivo do Conselho de Coordenação e Planejamento desse Ministério, junto anexamos projeto de Exposição de Motivos conduzindo o assunto à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Jacinto Xavier Martins Júnior* —  
Diretor-Geral.

Caixa: 75

Lote: 43

PL Nº 2250/1964

14

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO

### I — Relatório

Em Mensagem Presidencial e com base no art. 4º do Ato Institucional, é solicitado ao Congresso Nacional a retificação, sem ônus, da Lei número 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964.

A mencionada mensagem vem acompanhada de Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro de Viação e Obras Públicas, em o qual é justificado o pedido, estabelecendo que no Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.23 — Ministério da Viação e Obras Públicas; Consignação 2.9.00 — Transferência Econômicas — Subconsignação 2.9.37.

2) Para estudos, projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao D.N.E.R., nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional:

Onde se lê:

12/BR-12 (Natal — Batalhão — Arcoverde — Petrolândia — Salvador).

1) trecho no Rio Grande do Norte — Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário — .... 900.000.000.

Leia-se:

12/BR-12 (Natal — Batalhão — Arcoverde — Petrolândia — Salvador):

1) trecho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário — 900.000.000.

No tríduo, em plenário, o nobre Deputado Benedito Vaz formulou Emenda, que consideramos mais de Redação, pois o que objetiva aquele Parlamentar é que, no Ministério da Agricultura, Subvenções Ordinárias — Goiás, onde se lê: Associação Rural de Itameri 300.000, Leia-se: Associação Rural de Ipameri — 300.000. Somente a Emenda em apêndice foi apresentada.

E' o Relatório.

### II — Parecer

A Mensagem Presidencial merece aceitação, pois, como esta mesma se considera: manda retificar, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1964.

Na publicação do Orçamento da União, de 1964, na parte Poder Executivo, Ministério da Viação e Obras Públicas, em vez de "trecho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário", saiu publicado "trecho no Rio Grande do Norte — Acari — Jardim Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário".

Está evidente que deve ser feita a retificação solicitada pelo Poder Executivo.

Em relação a Emenda do nobre Deputado Benedito Vaz, é também ser aceita, visto tratar-se de simples retificação, sem ônus. Trata-se de Associação Rural de Ipameri, no Estado de Goiás, e nunca de Associação Rural de Itameri, como está publicado no Orçamento da União, de 1964.

Pelos motivos acima concluímos por apresentar um substitutivo ao Projeto nº 2.250, de 1964, nos termos seguintes:

#### SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964:

Anexo 4 — Poder Executivo  
Subanexo 4.23 — Ministério da Viação e Obras Públicas  
Consignação: 2.9.00 — Transferências Econômicas  
Subconsignação: 2.9.37

2) Para estudos, projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao D.N.E.R., nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional:

Onde se lê:

12/BR-12 (Natal — Batalhão — Arcoverde — Petrolândia — Salvador).

1) trecho no Rio Grande do Norte — Acari, Jardim do Seridó, Caicó a cargo do Batalhão Rodoviário — 900.000.000,

Leia-se:

12/BR-12 (Natal — Batalhão — Arcoverde — Petrolândia — Salvador):

1) trecho do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive, Acari, Jardim do

Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário — 900.000.000.

Ministério da Agricultura  
Subvenções ordinárias  
Goiás

Onde se lê: "Associação Rural de Itameri — 300.000",

Leia-se: "Associação Rural de Ipa-meri — 300.000".

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1964. — Armando Corrêa, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, em reunião de sua Turma "C", realiza-

da em 15 do corrente mês, aprovou substitutivo do Sr. Armando Corrêa, ac Projeto nº 2.250-64.

Estiveram presentes os Srs. Guilhermino de Oliveira, Nilo Coelho, Armando Carneiro, Armando Corrêa, Ary Alcântara, Milvernes Lima, Benedito Vaz; José Carlos Teixeira; Aliomar Baleeiro, Getúlio Moura, Herbert Levy, Paulo Sarasate, Dnar Mendes, Fernando Gama; Janduhy Carneiro, Ruy Santos, Floriceno Paixão, Paulo Macarini, Lourival Baptista, Carneiro de Loyola e Edgard Pereira.

Sala da Comissão 15 de setembro de 1964. — Guilhermino de Oliveira, Presidente. — Armando Corrêa, Relator.

Armando Corrêa  
Relator

Guilhermino de Oliveira  
Presidente

Sala de Comissão, em 30/9/64

Lote: 43  
PL N° 2250/1964  
15  
Caixa: 75

Brasília, 1.º de outubro de 1964.

Nº 02511  
Encaminha o Projeto de Lei  
nº 2.250-B, de 1964.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 2.250-B, de 1964, que retifica, sem ónus, a Lei nº 4.295, de 18 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964, submetido à apreciação da Câmara dos Deputados nos termos do Art. 4º do Ato Institucional.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Anexos

Ficha de sinopse  
Avaliação do Projeto  
Memorando nº 307/64 do Poder Executivo  
Esp. Not. 539/64 do Ministério da Viação e Obras Públicas  
Ofício Nº 09607/64 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO  
1.º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Dinarte Mariz,  
Primeiro Secretário do Senado Federal.



Retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964:

Anexo 4 - Poder Executivo

Subanexo 4.23 - Ministério da Viação e Obras Públicas

Consignação 2.9.00 - Transferências Econômicas

Subconsignação 2.9.37 -

.....  
.....  
2) Para estudos, projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação de imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao DNER, nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

Onde se lê:

"12 - BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde - Petrolândia-Salvador)

1) Trecho no Rio Grande do Norte -(Acari - Jardim do Seridó - Caicó) - a cargo do Batalhão Rodoviário ...900.000.000"

Leia-se:

"12 - BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde - Petrolândia-Salvador).

1) Trecho do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário.. 900.000.000".

Ministério da Agricultura

Subvenções ordinárias

Goiás

Onde se lê:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**"Associação Rural de Itameri - 300.000",**

**Leia-se:**

**"Associação Rural de Itamerí - 300.000".**

**Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 1.º de outubro de 1964.**

*Luís Vargas*  
*Luís Benfacci*  
*Henrique de Sá Pessoa*



## PROJETO DE LEI Nº 2 250/64

**Ementa:** Retifica, sem ônus, a Lei número 4 295, de 16 de dezembro de 1 963, que estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício de 1 964. (BR-12 Natal-Arcoverde-Bata - Ilha-Petrelândia-Salvador).

**Autor:** Poder Executivo (Mensagem nº 365/64)

**Andamento:**

Em 3. 09.64, é lido e vai a imprimir. Despachado à Comissão de Orçamento. (DCN de 4.9.64, pg. 7314, 3ª coluna)

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

1º dia - 4.9.64 - ORDEM DO DIA

2º dia - 8.9.64 - ORDEM DO DIA

2º dia - 9.9.64 - ORDEM DO DIA

3º dia - 10.9.64 - ORDEM DO DIA

No DCN de 11.9.64, pg. 7588, 4ª coluna, é publicada a emenda apresentada em Plenário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Em 9.09.64, é distribuído ao Sr. Fernando Gama. (DCN de 11.9.64, pg. 7600, 3ª coluna).

Em 10.09.64, é redistribuído ao Sr. Armando Corrêa. (DCN de 12.9.64, pg. 7648, 3ª coluna).

Em 15.09.64, é aprovado por unanimidade, substitutivo oferecido pelo Relator. (DCN de 25.9.64, pg. 8169, 2ª coluna).

Em 16.09.64, é lido e vai a imprimir, tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Orçamento (Projeto 2 250-A/64). (DCN de 17.9.64, pg. 46, 4ª coluna-Suplemento).

Em 29.09.64, o Sr. Presidente anuncia a discussão única. Não havendo oradores inscritos é encerrada a discussão. Em votação o substitutivo da Comissão de Orçamento - APROVADO. Vai à Redação Final. (DCN de 30.9.64, pg. 8354, 3ª coluna).

Em 30.09.64, (vespertina), é aprovado requerimento do Sr. Deputado Henrique de La Roque de dispensa de publicação da Redação Final. Em votação a Redação Final, APROVADA.

Ao Senado pelo Ofício nº 2511, de 10/10/64

Aprovada em 30. 7. 64.

*[Handwritten signature]*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO.

Nº 2.250 B - 1964.

Redação final do Projeto nº 2.250 A - 1964, que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964.

Anexo 4 - Poder Executivo

Subanexo 4.23 - Ministério da Viação e Obras Públicas

Consignação: 2.9.00 - Transferências Econômicas

Subconsignação : 2.9.37 -

.....  
.....

2) Para estudos, projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao D.N.E.R., nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional:

Onde se lê:

12/BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde - Petrolândia - Salvador).

1) trecho no Rio Grande do Norte - Acari, Jardim do Seridó, Caicó - a cargo do Batalhão Rodoviário ... 900.000.000,

Leia-se:

12/BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde - Petrolândia - Salvador):

1) trecho do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário ..... 900.000.000.

Ministério da Agricultura

Subvenções ordinárias

Goiás -

Onde se lê: "Associação Rural de Itameri - 300.000",

Leia-se: "Associação Rural de Ipameri - 300.000".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 30/9/1964.

*[Handwritten signature]*

*Alto*  
*[Handwritten notes]*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO

Nº 2.250 — 1964

Retifica, com ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesas da União para o exercício de 1964.

(Do Poder Executivo)

(A Comissão de Orçamento)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964:

Anexo 4 — Poder Executivo  
Subanexo 4.23 — Ministério da Viação e Obras Públicas

Consignação: 2.9.00 — Transferências Econômicas

Subconsignação: 2.9.37 —

2) Para estudos projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao D.N.E.R., nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional:

Onde se lê:

12/BR-12 (Natal — Batalhão — Arcoverde — Petrolândia — Salvador):

1) trecho do Rio Grande do Norte — Acari, Jardim do Seridó, Caicó a cargo do Batalhão Rodoviário ..... 900.000.000

Leia-se 12/BR-12 (Natal-Batalhão-Arcoverde-Petrolândia — Salvador):

1) trecho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim

do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário ..... 900.000.000

Brasília em de de 1964.

### MENSAGEM Nº 365-64, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional

Na forma do artigo 4º do Ato Institucional tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, o incluso projeto de lei que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964."

Brasília em 2 de setembro de 1964  
— H. Castello Branco.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 539 DE 1964

Brasília, em 11 de agosto de 1964, do Ministro da Viação e Obras Públicas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência o encaminhamento, mediante colaboração da Assessoria Especial, consoante o prescrito no De-

creto número 51.872, de 1º de abril de 1964, retificado pelo Decreto número 53.915, de 11 de maio seguinte (alínea c da nova redação do Artigo 13), de esclarecimento junto às Casas do Poder Legislativo, correlacionado a dispositivo constante da Lei Orçamentaria da União para o corrente exercício.

Referido esclarecimento que objetiva, preservar a continuidade de obra rodoviária em curso de execução no Estado do Rio Grande do Norte, relaciona-se a retificação da redação de ementa orçamentária, necessária, para, inequivocamente, a adequada utilização do crédito a que se reporta.

Trata-se, em última análise, de se prover sobre o entendimento de ementa vinculada a dotação para construção do trecho da BR-12, no Estado do Rio Grande do Norte, em consonância à ação programática do Governo, observados, para ela é necessariamente, os pressupostos legislativos à matéria correlacionados.

Aludido provimento seria objetivado na forma sumariada no Anexo, mediante intervenção da Assessoria Especial de Vossa Excelência, reclamando-se, sem embargo, para o mesmo caráter prioritário, dadas, em particular, as implicações da continuidade das obras com os efeitos da alta pluviosidade que ora assola a região interessada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª os meus protestos da mais alta consideração e estima. — *Juarez Távora.*

OFÍCIO Na 9.687, DO DNER  
21 DE JULHO DE 1964

Senhor Ministro,

Integrada a Rêde Rodoviária Básica do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste (a que se reportam as Leis números 3.995, de 14 de dezembro de 1961 e 4.239, de 27 de junho de 1963), a Rodovia BR-12, no trecho que se desenvolve no Estado do Rio Grande do Norte vem sendo conduzida por este Departamento, particularizada no subtrecho Santa Cruz — Currais Novos, com 62,44 km de desenvolvimento, contendo com um acervo de realizações físicas já concretizadas, estimadas em cerca de 65% do total.

O subtrecho desenvolve o programa natural de concretização do empreendimento, porquanto sucedendo-se imediatamente ao subtrecho inicial (Natal-Santa Cruz), integralmente pavimentado.

2 — A Lei de Orçamento da União para o exercício financeiro em curso, no entanto, ao discriminar o campo de aplicação da dotação vinculada ao empreendimento, configurou emenda controversa, determinando em consequência o impedimento da utilização do crédito sob a mesma autorização, com graves prejuízos para a execução programática do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, órgão ao qual incumbirá aludida aplicação.

A controversia referida, decorrendo de emenda aprovada pelo Congresso Nacional à proposta original constante da Mensagem do Presidente da República, poderá ser capitulada, como impropriedade redacional, consoante adiante se pretende evidenciar.

Com efeito, foi a ementa, de acordo com a Lei de Meios, redigida sob o texto:

“1) Trecho no Estado do Rio Grande do Norte — Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário”.

Enquanto que, sob entendimento incontestoso e condizente quer às reais exigências da programação correlacionada a dotação a que se reporta, quer a motivação e objetivos da Emenda aditiva de redação, proposta pelo Congresso Nacional, tal texto deveria, na realidade, obter a seguinte redação (Sumariada a substituição do *travessão*, pela palavra *inclusive*):

“1) Trêcho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário.”

Tornando-se imperativo o provimento da retificação assinalada, condicionante que ora se afigura da continuidade dos trabalhos Rodoviários que se desenvolve no subtrecho assinalado, agravado inclusive pela alta pluviosidade que vem flagelando o Estado, permitindo-nos solicitar a V. Exa., interceder junto a Presidência da República no sentido do provimento e objetivação da referida retificação.

Para esse fim e nos termos do ofício circular autuado sob o número 29.332, de 9 de junho último, do Coordenador-Executivo do Conselho de Coordenação e Planejamento desse Ministério, junto anexamos projeto de Exposição de Motivos conduzindo o assunto à superior consideração do Ex-

celentíssimo Senhor Presidente da República.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Jacinto Xavier Martins Júnior,*  
Diretor Geral.

*7*  
*Emenda do Sr. Almeida*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO

### Nº 2.250 — 1964

**Retifica, com ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesas da União para o exercício de 1964.**

(Do Poder Executivo)

(A Comissão de Orçamento)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964:

Anexo 4 — Poder Executivo  
Subanexo 4.23 — Ministério da Viação e Obras Públicas

Consignação: 2.9.00 — Transferências Econômicas  
Subconsignação: 2.9.37 —

2) Para estudos projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao D.N.E.R., nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional:

Onde se lê:

12/BR-12 (Natal — Batalhão — Arcoverde — Petrolândia — Salvador):

1) trecho do Rio Grande do Norte — Acari, Jardim do Seridó, Caicó a cargo do Batalhão Rodoviário ..... 900.000.000

Leia-se 12/BR-12 (Natal-Batalhão-Arcoverde-Petrolândia — Salvador):

1) trecho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim

do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário ..... 900.000.000  
Brasília em de de 1964.

### MENSAGEM Nº 365-64, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional

Na forma do artigo 4º do Ato Institucional tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, o incluso projeto de lei que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 — "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964." Brasília em 2 de setembro de 1964 — *H. Castello Branco.*

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 539. DE 1964

Brasília, em 11 de agosto de 1964, do Ministro da Viação e Obras Públicas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência o encaminhamento, mediante colaboração da Assessoria Especial, consoante o prescrito no De-

Decreto número 51.872, de 1º de abril de 1964, retificado pelo Decreto número 53.915, de 11 de maio seguinte (alínea c da nova redação do Artigo 13), de esclarecimento junto às Casas do Poder Legislativo, correlacionado a dispositivo constante da Lei Orçamentária da União para o corrente exercício.

Referido esclarecimento que objetiva, preservar a continuidade de obra rodoviária em curso de execução no Estado do Rio Grande do Norte, relaciona-se a retificação da redação de ementa orçamentária, necessária, permitir, inequivocamente, a adequada utilização do crédito a que se reporta.

Trata-se, em última análise, de se prover sobre o entendimento de ementa vinculada a dotação para construção do trecho da BR-12, no Estado do Rio Grande do Norte, em consonância à ação programática do Governo, observados, para ela é necessariamente, os pressupostos legislativos à matéria correlacionados.

Aludido provimento seria objetivado na forma sumariada no Anexo, mediante intervenção da Assessoria Especial de Vossa Excelência, reclamando-se, sem embargo, para o mesmo, caráter prioritário, dadas, em particular, as implicações da continuidade das obras com os efeitos da alta pluviosidade que ora assola a região interessada.

Proveito a oportunidade para reiterar a V. Exª os meus protestos da mais alta consideração e estima. —  
*Juarez Távora.*

OFÍCIO Na 9.687, DO DNER  
21 DE JULHO DE 1964

Senhor Ministro,

Integrada a Rede Rodoviária Básica do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste (a que se reportam as Leis números 3.995, de 14 de dezembro de 1961 e 4.239, de 27 de junho de 1963), a Rodovia BR-12, no trecho que se desenvolve no Estado do Rio Grande do Norte vem sendo conduzida por este Departamento, particularizada no subtrecho Santa Cruz — Currais Novos, com 62,44 km de desenvolvimento, contendo com um acervo de realizações físicas já concretizadas, estimadas em cerca de 65% do total.

O subtrecho desenvolve o programa natural de concretização do empreendimento, porquanto sucedendo-se imediatamente ao subtrecho inicial (Natal-Santa Cruz), integralmente pavimentado.

2 — A Lei de Orçamento da União para o exercício financeiro em curso, no entanto, ao discriminar o campo de aplicação da dotação vinculada ao empreendimento, configurou ementa controversa, determinando em consequência o impedimento da utilização do crédito sob a mesma autorização, com graves prejuízos para a execução programática do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, órgão ao qual incumbirá aludida aplicação.

A controversia referida, decorrendo de emenda aprovada pelo Congresso Nacional à proposta original constante da Mensagem do Presidente da República, poderá ser capitulada, como impropriedade redacional, consoante adante se pretende evidenciar.

Com efeito, foi a ementa, de acordo com a Lei de Meios, redigida sob o texto:

"1) Trecho no Estado do Rio Grande do Norte — Acari, Jardim do Seridó, Calcó, a cargo do Batalhão Rodoviário".

Enquanto que, sob entendimento in-controverso e condizente quer às reais exigências da programação correlacionada a dotação a que se reporta, quer a motivação e objetivos da emenda aditiva de redação, proposta pelo Congresso Nacional, tal texto deveria, na realidade, obter a seguinte redação (Sumariada a substituição do *travessão*, pela palavra *inclusive*):

"1) Trêcho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Calcó, a cargo do Batalhão Rodoviário."

Tornando-se imperativo o provimento da retificação assinalada, condicionante que ora se afigura da continuidade dos trabalhos Rodoviários que se desenvolve no subtrecho assinalado, agravado inclusive pela alta pluviosidade que vem flagelando o Estado, permitindo-nos solicitar a V. Exa., interceder junto a Presidência da República no sentido do provimento e objetivação da referida retificação.

Para esse fim e nos termos do ofício circular autuado sob o número 29.332, de 9 de junho último, do Coordenador-Executivo do Conselho de Coordenação e Planejamento desse Ministério, junto anexamos projeto de Exposição de Motivos conduzindo o assunto à superior consideração do Ex-

celentíssimo Senhor Presidente da República.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Jacinto Xavier Martins Júnior,*  
Diretor Geral.

9  
Wm



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO Nº 2250/64

EMENDA DE PLENÁRIO

Ministério da Agricultura  
Subvenções ordinárias  
GOIÁS

Onde se lê:

Associação Rural de Itamari 300.000

Leia-se:

Associação Rural de Ipameri 300.000 //

JUSTIFICAÇÃO

Houve erro de impressão. O nome da cidade é IPAMERI e a subvenção foi dada pelo infra-assinado à Associação Rural da sua cidade natal.

Brasília, 4 de setembro de 1964.

BENEDICTO VAZ



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PROJETO Nº 2.250/64

Retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964.

Relatório:

Em Mensagem Presidencial, e com base no art. 4º do Ato Institucional, é solicitado ao Congresso Nacional a retificação, sem ônus, da Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, / que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964.

A mencionada mensagem vem acompanhada de Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro de Viação e Obras Públicas, em o qual é justificado o pedido, estabelecendo que no Anexo 4 - Poder Executivo - Subanexo 4.23 - Ministério da Viação e Obras Públicas; Consignação 2.9.00 - Transferências Econômicas - Subconsignação 2.9.37 -

- 2) Para estudos, projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação, imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao D.N.E.R., nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional:

Onde se lê:

12/BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde - Petrolândia - Salvador)

- 1) trecho no Rio Grande do Norte - Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário ..... 900.000.000

Leia-se:

12/BR-12 (Natal-Batalhão-Arcoverde-Petrolândia - Salvador):

- 1) trecho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário..900.000.000.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

No tríduo, em plenário, o nobre Deputado Benedito Vaz formulou Emenda, que consideramos mais de Redação, pois o que objetiva aquêlê Parlamentar é que, no Ministério da Agricultura, Subvenções Ordinárias - Goiás, onde se lê: Associação Rural de Itamerí 300.000, Leia-se: Associação Rural de Ipamerí 300.000. Somente a Emenda em apreço foi apresentada.

É o Relatório.

Parecer:

A Mensagem Presidencial merece aceitação, pois, como esta mesma se considera: manda retificar, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1964. Na publicação do Orçamento da União, de 1964, na parte Poder Executivo, Ministério da Viação e Obras Públicas, em vez de "trecho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário", saiu publicado "trecho Rio Grande do Norte - Acari - Jardim Seridó, Caicó, a cargo do Batalhão Rodoviário".

Está evidente que deve ser feita a retificação solicitada pelo Poder Executivo.

Em relação a Emenda do nobre Deputado Benedito Vaz, é também ser aceita, visto tratar-se de simples retificação, sem ônus. Trata-se de Associação Rural de Ipamerí, no Estado de Goiás, e nunca de Associação Rural de Itamerí, como está publicado no Orçamento da União, de 1964.

Pelos motivos acima concluímos por apresentar um substitutivo ao Projeto nº 2.250, de 1964, nos termos seguintes:



S U B S T I T U T I V O

ao Projeto-Lei nº 2.250, de 1964  
Retifica, sem ônus, a Lei nº ...  
4.295, de 16 de dezembro de 1963,  
que estima a Receita e fixa a Des-  
pesa da União para o exercício de  
1964.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É feita, sem ônus, a seguin-  
te retificação da Lei nº...  
4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Recei-  
ta e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964:

Anexo 4 - Poder Executivo

Subanexo 4.23 - Ministério da Viação e Obras  
Públicas

Consignação:2.9.00 - Transferências Econômicas  
Subconsignação:2.9.37 -

.....  
.....

2) Para estudos, projetos, construção,  
pavimentação, conservação, desapro-  
priação, imóveis e obras de acesso,  
inclusive indenização ao D.N.E.R. ,  
nas seguintes rodovias do Plano Ro-  
doviário Nacional:

Onde se lê: 12/BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde-  
Petrolândia - Salvador)

1) trecho no Rio Grande do Norte-Aca-  
ri, Jardim do Seridó, Caicó a car-  
go do Batalhão Rodoviário.....  
..... 900.000.000,

Leia-se: 12/BR-12 (Natal-Batalhão-Arcoverde-Pe-  
trolândia-Salvador):

1) trecho do Estado do Rio Gran-  
de do Norte, inclusive Acari,  
Jardim do Seridó, Caicó, a car-  
go do Batalhão Rodoviário...  
..... 900.000.000.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
(Substitutivo-conclusão)

Ministério da Agricultura  
Subvenções ordinárias  
GOIÁS

Onde se lê: "Associação Rural de Itamari ..... 300.000",

Leia-se: "Associação Rural de IPameri ..... 300.000".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1964.

*Armando Corrêa*

Armando Corrêa  
Relator.

/ad.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PROJETO Nº 2.250/64

Retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1964".

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, em reunião de sua Turma "C", realizada em 15 do corrente mês, aprovou substitutivo do Sr. Armando Corrêa, ao Projeto nº 2.250/64.

Estiveram presentes os Srs. Guilhermino de Oliveira, Nilo Coêlho, Armando Carneiro, Armando Corrêa, Ary Alcântara, Milvernes Lima, Benedito Vaz, José Carlos Teixeira, Aliomar Baleeiro, Getúlio Moura, Herbert Levy, Paulo Sarasate, Dnar Mendes, Fernando Gama, Janduhy Carneiro, Ruy Santos, Floriceno Paixão, Paulo Macarini, Lourival Baptista, Carneiro de Loyola e Edgard Pereira.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1964.

Guilhermino de Oliveira  
Presidente

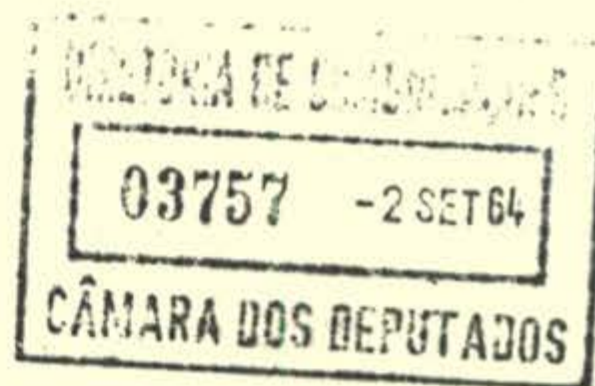
Armando Corrêa  
Relator

/ad.

La Mesa. Projeto nº 2250/64

Em 2/9/64.

*Luiz Viana*  
3<sup>o</sup> Sec. M. M. do C.



Em 2 de setembro de 1964

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, relativa a projeto de lei que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 - "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

*Luiz Viana Filho*  
LUIZ VIANA FILHO  
Ministro Extraordinário Para  
Assuntos do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Bonifácio Lafayette de  
Andrade  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

/LY

Em de agosto de 1964

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a inclusa Mensagem de Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, relativa a projeto de lei que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 - "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

LAURE VIANA FILHO  
Ministro Extraordinário Para  
Assuntos do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Bonifácio Lafayette de  
Andrade  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

/LY

Senhores Membros do Congresso Nacional

Na forma do artigo 4º do Ato Institucional, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, o incluso projeto de lei que retificar, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963 - "Estima a Receita e fixa a Despesa da União / para o exercício financeiro de 1964."

Brasília, em            de            de 1964.

Brasília, em 11 de agosto de 1964

539

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência o encaminhamento, mediante colaboração da Assessoria Especial, consoante o prescrito no Decreto número 51 872, de 12 de abril de 1964, retificado pelo Decreto número 53 915 de 11 de maio seguinte (alínea c da nova redação do Artigo 13), de esclarecimento junto às Casas do Poder Legislativo, correlacionado a dispositivo constante da Lei Orçamentária da União para o corrente exercício.

Referido esclarecimento que objetiva preservar a continuidade de obra rodoviária em curso de execução / no Estado do Rio Grande do Norte, relaciona-se a retificação da redação de ementa orçamentária, necessária a permitir, inequivocamente, a adequada utilização do crédito a que se reporta.

Trata-se, em última análise, de se prover sobre o entendimento de ementa vinculada a dotação para construção do trecho da BR-12, no Estado do Rio Grande do Norte, em consonância à ação programática do Governo, observados, paralela e necessariamente, os pressupostos legislativos à matéria correlacionados.

Aludido provimento seria objetivado na forma / sumariada no Anexo, mediante intervenção da Assessoria Especi

Especial de Vossa Excelência, reclamando-se, sem embargo, para o mesmo, caráter prioritário, dadas, em particular, as implicações da continuidade das obras com os efeitos da alta pluviosidade que ora assola a região interessada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta consideração e estima.

ANTEPROJETO

Retifica, sem ônus, a Lei nº 4 295, de 16 de dezembro de 1 963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1 964.

Art. 1º - É feita, sem ônus, a seguinte retificação da Lei nº 4 295, de 16 de dezembro de 1 963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1 964:

Anexo 4 - Poder Executivo

Subanexo 4.23 - Ministério da Viação e Obras Públicas

Consignação: 2.9.00 - Transferências Econômicas

Subconsignação: 2.9.37 -

.....  
.....

2) Para estudos, projetos, construção, pavimentação, conservação, desapropriação, imóveis e obras de acesso, inclusive indenização ao D.N.E.R., nas seguintes rodovias do Plano Rodoviário Nacional:

Onde se lê:

12/BR-12 (Natal - Batalhão - Arcoverde - Petrolândia - Salvador):

1) trecho no Rio Grande do Norte - Acari, Jardim do Seridó, Caió a cargo do Batalhão Rodoviário....  
..... 900.000.000

Leia-se:

12/BR-12 (Natal-Batalhão-Arcoverde-Petrolândia - Salvador):

- 1) trecho no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Acari, Jardim do Seridó, Calçó, e cargo de Batalhão Rodoviário .....  
..... 900.000.000

Brasília, em de

de 1 964.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Emenda oferecida em plenário)

2250/64

Projeto ~~2250~~, de 1964.

Emenda de Plenário

Ministério da Agricultura  
Subvenções ordinárias  
GOIAS

Onde se lê:

Associação Rural de Itamari	300.000
-----------------------------	---------

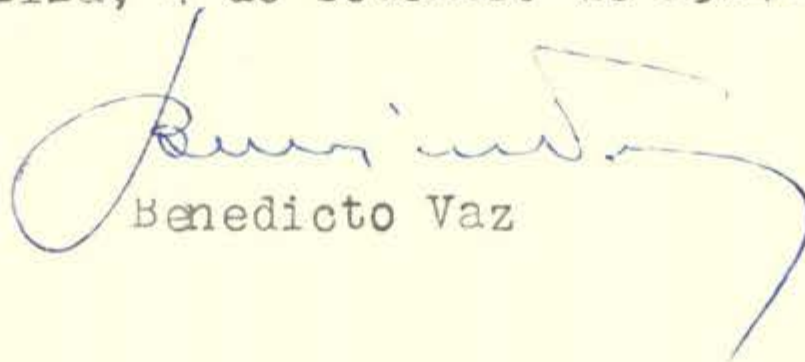
Leia-se:

Associação Rural de Ipameri	300.000
-----------------------------	---------

Justificação

Houve erro de impressão. O nome da cidade é IPAMERI e a subvenção foi dada pelo infra-assinado à Associação Rural da sua cidade natal.

Brasília, 4 de setembro de 1964.

  
Benedicto Vaz

OBSERVAÇÕES

Lined area for observations, consisting of approximately 30 horizontal lines.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

Lined area for listing attached documents, consisting of approximately 5 horizontal lines.